# LEI Nº 259/2005, DE 1º (PRIMEIRO) DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar áreas de terra urbana à Associação dos Produtores da Comunidade de Abadia de Goiás e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Produtores da Comunidade de Abadia de Goiás, a área de terra APM 06, no loteamento Dom Felipe, Abadia de Goiás, medindo 1.438,77m$^2$.

Art. 2º Fica concedido à Associação dos Produtores da Comunidade de Abadia de Goiás os benefícios contidos na Lei Municipal nº 107/99 de 20/12/1999 e sua alteração, aplicando-se também os mesmos dispositivos contidos na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2005.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.
Abadia de Goiás, 01 / 11 / 05
Secretario de Administração

Antomar Moreira dos Santos
Prefeito Municipal